



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**“POUSADA SOSSEGO DE JACAREÍ – CNPJ  
41.913.080/0001-53”  
(SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO  
À ESCRAVIDÃO)**

**PERÍODO DA AÇÃO FISCAL:**

Iniciada em 27 de setembro de 2022

**LOCAL:** Rua José Batista Maia, nº 3 – Conceição de Jacareí – Mangaratiba – RJ -  
CEP 23885-000

**SUPOSTA ATIVIDADE:** Outros alojamentos não especificados anteriormente  
(5590-6/99)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

## ÍNDICE

1. EQUIPE	2
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SUPOSTA EMPREGADORA)	2
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	2
4. DA AÇÃO FISCAL	3
5. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE	5
6. DOS ANEXOS	7

## 1. EQUIPE

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

#### Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

## 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADORA)

- Nome [REDACTED]
- CPF [REDACTED]

## 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 02
Empregados no estabelecimento: 02
Mulheres no estabelecimento: 01
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: ZERO
Mulheres registradas: ZERO
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: ZERO
Total de trabalhadores afastados: ZERO
Número de mulheres afastadas: ZERO
Número de estrangeiros afastados: ZERO
Valor líquido recebido rescisão: ZERO
Número de autos de infração lavrados: 02
Termos de apreensão e guarda: ZERO
Número de menores (menor de 16): ZERO
Número de menores (menor de 18): ZERO
Número de menores afastados: ZERO
Termos de interdição: ZERO
Guias seguro desemprego emitidas: ZERO
Número de CTPS emitidas: ZERO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Ocorrências caracterizadoras do TAE: ZERO

#### 4. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada às 11h do dia 27/09/2022, realizada a partir de demanda da Procuradoria do Trabalho no Município (PTM) de Itaguaí (SEI nº 19980.117991/2022-14).

Desta forma, a fim de planejar a ação, e uma vez que a equipe do projeto está baseada na capital fluminense, foram reunidas outras demandas na região, incluindo operação em Paraty com apoio da Delegacia da Polícia Federal em Angra dos Reis.

Na data supracitada, ocorreu o deslocamento ao endereço do estabelecimento, uma pousada turística denominada "Pousada do Sossego Jacaré", localizada na Rua Jose Batista Maia, nº 3, em Conceição de Jacaré, no município de Mangaratiba, cuja proprietária é a Sra. [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] também conhecida como [REDACTED]

De início, a equipe foi recebida pela empregada sem registro Sra. [REDACTED] que informou ter sido admitida em 02/05/2022, na função de arrumadeira, com salário de R\$ 1.300, laborando de segunda a segunda, das 8h às 17h, com folga às quartas-feiras.

A partir da solicitação da fiscalização, a Sra. [REDACTED] entrou em contato com a proprietária da Pousada, que estava em sua residência e chegou ao local em cerca de 20 minutos, acompanhada pelo Sr. [REDACTED] apresentado à equipe como um "parente" da empresária que havia chegado ao local após a Sra. [REDACTED] ter sofrido um Acidente Vascular Cerebral (AVC), com o objetivo de ajudar na administração do negócio.



Entrevista com a Sra. [REDACTED] arrumadeira da Pousada

O Sr. [REDACTED] confirmou na ocasião à equipe que ajudava a proprietária no dia a dia da Pousada, na recepção dos hóspedes, no preparo do café da manhã, na limpeza da piscina, entre outras



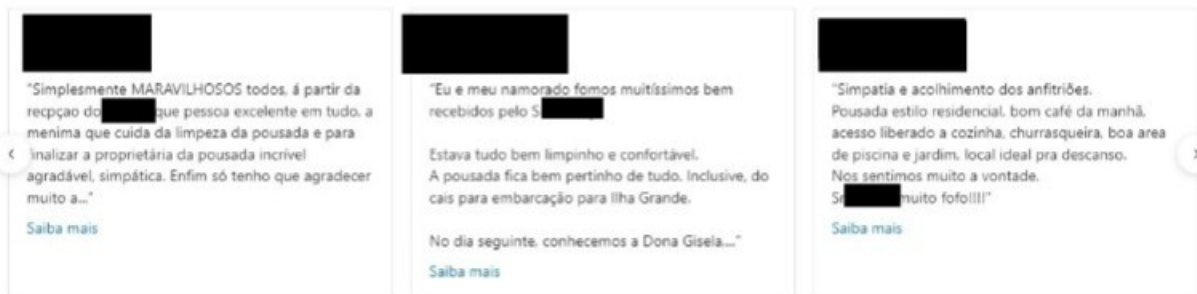
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

atividades. Restou verificado, inclusive, que os créditos advindos das diárias pagas pelos hóspedes eram ofertados à Pousada por meio de transferência em PIX de titularidade do senhor Sr. [REDACTED] o qual administrava o lucro, tanto retirando o seu sustento quanto distribuindo para a proprietária uma parte.



*Cartaz verificado na Pousada, com depósitos na conta do Sr. [REDACTED]*

Restou verificando, inclusive, que há diversas avaliações na plataforma Booking.com, de reserva de hotéis e pousadas, fazendo referência ao Sr. [REDACTED]



No dia da fiscalização, a empresa foi notificada a apresentar, por via eletrônica, documentos sujeitos à fiscalização, inclusive o registro dos empregados, porém nada foi enviado. Foram feitos diversos telefonemas à Pousada para envio do conteúdo da notificação, porém o Sr. [REDACTED] atendeu a um dos telefonemas (pelo contato divulgado no cartaz do PIX) e respondeu por escrito na ferramenta whatsapp, porém nada foi encaminhado, motivo pelo qual a empresa foi autuada (Auto de Infração nº 22.434.468-4) por deixar de apresentar documentos a partir da notificação.

Foi também lavrado auto de infração pela ausência de registro (Auto de Infração nº 22.434.452-8) da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] uma vez que a realidade encontrada revelou, portanto, prestação de serviços de caráter dependente, subordinado e empregatício, marcada por subordinação, não eventualidade, pessoalidade, onerosidade e "ajenidad", circunstância que impõe à titular da atividade econômica, tomador da força de trabalho e por ela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

diretamente beneficiada, a submissão de todos ao registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Vale ressaltar que o Sr. [REDACTED] e apresentou como parente da Sra. [REDACTED], em que pese não ter apresentado qualquer documento que comprove o fato, porém mesmo que fosse comprovado o parentesco, a contraprestação onerosa é devida pelo serviço ofertado, sendo um direito inegociável do trabalhador, até porque o serviço voluntário não é permitido para empresas com fins lucrativos, conforme estabelece a Lei nº 9.608/1998.

Registra-se que a ausência de documentação impediu comprovar com exatidão esses movimentos financeiros, sendo certo que essa dinâmica de recebimento de valores (salário) por parte do Sr. [REDACTED] pode ser extraída das entrevistas realizadas.

## 5. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Após fatos supracitados e analisados no curso da ação fiscal, a equipe deliberou, por consenso, que apesar da ausência de registro, não havia sujeição do Sr. [REDACTED] a qualquer condição degradante ou outra variável de análoga à de escravo, uma vez que o mesmo fazia a função de gerente da Pousada, gozando de proximidade com a Sra. [REDACTED], recebendo valores de diárias em sua conta corrente, por meio do PIX e usufruindo das instalações da Pousada e da residência da proprietária, sendo que o estabelecimento possui aparentemente pouco movimento, portanto, sem indício de jornada exaustiva.

Vale ressaltar, também, que o Sr. [REDACTED] não está aposentado, conforme verificado junto ao sistema de Seguro-Desemprego - Extrato do Trabalhador (CNIS), ao contrário da informação trazida na demanda, e recebeu Auxílio Emergencial durante a pandemia.

Destarte, emite-se este Relatório de Fiscalização, para encaminhamento aos órgãos parceiros para as providências dentro de suas esferas de atribuição. Sugere-se o encaminhamento (i) à **DETRAE/CGFTI/SIT** para cadastro da presente ação fiscal, e (ii) ao **Ministério Público do Trabalho**, para a instrução do procedimento em andamento.

É o relatório.

Rio de Janeiro/RJ, 2 de novembro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

